LEI Nº 3472 de 19 de dezembro de 2.002.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER O USO DE DEPENDÊNCIAS DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO À ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES DE LIXO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título precário, parte das dependências físicas e equipamentos da Usina de Reciclagem de Lixo, a titulo gratuito, para uso de associação de recicladores de lixo, que desenvolverão serviços de separação e venda de lixo reciclável.

Art. 2º A autorização terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, renovável uma vez por igual período se for interesse da Administração.

Art. 3º A associação fica autorizada a receber, proceder a separação do lixo reciclável proveniente de escolas, indústria e comércio, e a efetuar a venda dos resíduos obedecida a tabela de preços vigente no Município de Esteio, revertendo a importância à referida associação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de dezembro de 2.002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

ORLANDO MIGUEL THOMAS
Secretário Municipal da Fazenda

MARTA ZAVALIK
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete